



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério - ES, 14 de abril de 2025.

MENSAGEM Nº 16/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os, cordialmente, encaminho em anexo, para apreciação, o Projeto de Lei nº 21/2025, que **“PRORROGA, ATÉ 25 DE JUNHO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI 734, DE 25 DE JUNHO DE 2015”**.

Preconiza o art. 1º da Lei Municipal nº 734/2015:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal.

(grifamos)

Conforme transcrito, o prazo de vigência da supracitada Lei é de 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, que ocorreu em 25 de junho de 2015. Desta forma, denota-se que o prazo de vigência do PME está na iminência de expirar, vez que completará um decênio no dia 25 de junho de 2025.

Diversos municípios brasileiros estão prorrogando a vigência dos seus Planos Municipais, assim como muitos Estados estão estendendo os prazos dos Planos Estaduais de Educação. Saliente-se que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva também prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) até 31 de dezembro de 2025, ao sancionar a Lei Federal 14.934, de 25 de julho de 2024. Por si só, tal medida já gera um precedente para que a prorrogação também aconteça nos outros níveis, haja vista que os planos estaduais, distrital e municipais em geral são elaborados após o Plano Nacional de Educação, a fim de que as metas e estratégias estejam em consonância com o PNE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os planos decenais de educação são instrumentos orientadores das políticas educacionais em todas as esferas de governo e servem de referência para a melhoria da qualidade do ensino com base em demandas reais, assim como para a redução das desigualdades sociais e regionais, o aumento do nível de escolaridade da população, o desenvolvimento de ações centradas em estratégias de curto, longo e médio prazos e diversos outros objetivos, inclusive os descritos no art. 214 da nossa Carta Magna vigente.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação da prorrogação do prazo de vigência do PME por parte dos nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, uma vez cientes de que a elaboração de um novo Plano Municipal de Educação ainda está dependendo de muitos esforços e de algumas providências indispensáveis no curso do processo, tais como: maiores estudos, estabelecer diretrizes nas fases de elaboração do novo plano, observância do Plano Nacional de Educação com prazo para ser apresentado até 31 de dezembro de 2025, mobilização de grupos de trabalho, dentre outros.

Na certeza de contarmos com a habitual atenção de Vossas Excelências, reiteramos as nossas,

Cordiais Saudações




DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Protocolo Nº:	53	2024	
Vila Valério em:	15	04	2025
 F. M. RAMOS			

PRORROGA, ATÉ 25 DE JUNHO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI 734, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 25 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado por meio da Lei Municipal nº 734, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

